



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
(CMO)

PARECER Nº , 2015 – CN

Da **Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre o Aviso nº 03, de 2008-CN, que *“Encaminha ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES do Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2007.”*

Relator: Deputado IZALCI

1 RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de proposta apresentada pelo Senador Augusto Botelho no sentido de que esta Comissão convide o Presidente do TCU para debater as possibilidades de aperfeiçoamento da legislação sobre controle. Tal proposta constou do Relatório sobre as Atividades do Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao exercício de 2007, objeto do Aviso nº 03/2008-CN (Aviso nº 219-GP/TCU, de 26 de março de 2008, na origem), **aprovado pela CMO** na reunião do dia 16/9/2009.

Para dar cumprimento à sugestão, o Presidente desta Comissão encaminhou ao TCU o Of.Pres. nº 343/2009-CMO, de 22/9/2009 solicitando a manifestação daquela Corte de Contas sobre a melhor data para realização do encontro.

Como, até esta data, o evento não foi realizado, o processo relativo ao **AVN 3/2008-CN** permanece constando da pauta desta Comissão.

Por meio do Despacho de 29 de abril de 2015, a Exma. Sra. Presidenta desta Comissão designou-me Relator da matéria.

É o relatório.



2 VOTO

O **AVN 3-2008-CN**, objeto destes autos, cuida do Relatório de Atividades do TCU relativo ao exercício de 2007, que foi **apreciado e aprovado** por esta Comissão em Reunião ocorrida em 16/9/2009, nos termos do Relatório apresentado pelo Senador Augusto Botelho.

Naquela oportunidade, o nobre Senador sugeriu que se convidasse o Presidente do Tribunal de Contas da União para debater a possibilidade de aprimoramento da legislação sobre controle, razão pela qual o processo até hoje não foi arquivado, tendo em vista que o debate não foi realizado.

Trata-se de tema sem dúvida de extrema relevância e que merece a atenção desta Comissão, afinal, são notórios e conhecidos os casos de corrupção envolvendo recursos públicos, como amplamente noticiado pela imprensa nacional e internacional.

Em consequência, para encaminhamento da questão, **VOTO** no sentido de que esta Comissão promova o debate anteriormente sugerido porém com espectro mais reduzido, como forma de manter o foco nos resultados pretendidos, da seguinte forma:

- a) Realize, com a urgência possível, de acordo com a disponibilidade de sua agenda de trabalhos, audiência pública para discutir o Decreto nº 2.745, de 1998 que *“aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997”*, convidando-se, entre outras autoridades, representantes do TCU, da CGU e da própria Petrobras; e
- b) Determine o arquivamento definitivo destes autos objeto do AVN 3/2008-CN tendo em vista que não existe nenhuma outra providência a ser tomada em relação ao seu conteúdo.

Sala da Comissão, em de de 2015

Deputado **IZALCI**

Relator